



CONGRESSO NACIONAL

MPV 868

00322

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 11/02/2019

Proposição: Medida Provisória N.º 868/2018

Autor: Samuel Moreira

N.º Prontuário:

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutiva/Global

Página:

Art.: 1º

Parágrafos:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

### EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N.º 868/2018

O Artigo 1º da Medida Provisória nº 868, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 9.984, de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º- C .....

§ 13º - Fica instituído o Conselho Nacional de Orientação para Regulação do Saneamento – CONARES, vinculado à Agência Nacional de Águas – ANA, composto por 12 (doze) membros, sem remuneração com representação paritária e dos seguintes entes:

- a) 03 (três) representantes do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) 03 (três) representantes das entidades da Sociedade Civil que atuem no setor de saneamento básico.
- c) 03 (três) representantes de Agências Reguladoras.
- d) 03 (três) representantes das empresas prestadoras de serviços do setor de saneamento básico.

§ 14º A regulamentação desta lei definirá a forma de indicação de membros do Conselho Nacional de Orientação para Regulação do Saneamento – CONARES

§ 15º - Compete ao Conselho Nacional de Orientação para Regulação do Saneamento – CONARES:

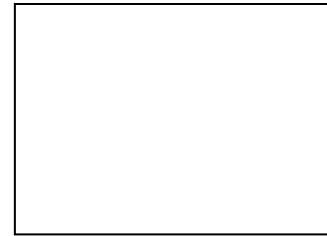
- a) Debater, discutir e orientar a Agência Nacional de Águas – ANA na formatação e desenvolvimento de normas de referência para o setor de saneamento básico;

Assinatura

CD/19614.23685-30



CONGRESSO NACIONAL



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

b) Apresentar proposições à Agência Nacional de Águas – ANA para fomentar melhorias no processo regulatório com vistas a promover a eficiência do setor de saneamento básico; (NR)

CD/19614.23685-30

## JUSTIFICAÇÃO

A elaboração das normas de referência da ANA deve ter uma instância de discussão e orientação que promova a integração das diversas visões dos atores do setor de saneamento básico.

Para a adoção de normas de referência da regulação, deve ser levada em conta a experiência das Agências Reguladoras já existentes, dos prestadores de serviços e entidades que envolvem o setor. Foi respeitada a composição paritária para promover um debate técnico com vistas a efetiva melhoria do setor de saneamento básico no país.

Assinatura